



Nº do Processo **2017-000655/TEC/DESMA T-11**

Data de Abertura: **03/02/2017**

Requerente **DIOGENES ARAÚJO LINS (LOTEAMENTO BELO HORIZONTE II)**

Fato gerador: **AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- SUPRESSÃO VEGETAL=IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO.1.2.3 HA=L/ATV:CAMAÇARI, LUCENA-PB.**

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTE PROTOCOLO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.



Nº do Processo **2017-000658/TEC/LP-2844**

Data de Abertura: **03/02/2017**

Requerente: **DIOGENES ARAÚJO LINS (LOTEAMENTO BELO HORIZONTE II)**

Fato gerador: **L.P=LOTEAMENTO COM 44 LOTES ENTRE 121 E 360M²=IT:150MIL=AC:14.261,10M²=NE:04=L/ATV:R. MAÇOM OLEGÁRIO LINS, S/N, CAMAÇARI, LUCENA-PB.1ºPUB.**

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTE PROTOCOLO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.



AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO Nº 6 /2017-SUDEMA/DIFLOR

VALIDADE ATÉ : **03/02/2018**

O (A) Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Autorização, que Licencia a:

Nome/Razão Social : **DIOGENES ARAÚJO LINS-LOTEAMENTO BELO HORI** CPF : **364.841.484-49**

Endereço: **RUA BEL. JOSÉ DE OLIVEIRA CURCHATUZ, N 551 AP 20** CNPJ :

Bairro : **BESSA**

CEP: **58.036-130**

Município: **João Pessoa**

UF : **PB**

Processo de Origem Nº:

2017/0655

Parecer Técnico Nº :

0066/2017

Termo de Compromisso Nº :

0018/2017

Nome/ Proprietário : **DIOGENES ARAÚJO LINS**

CPF : **364.841.484-49**

CNPJ :

Município : **Lucena**

Localidade : **LUCENA**

Inscrição no INCRA / Título de Posse

Trata-se de **Área Urbana**

Área Total (ha) : **1,42**

Georeferenciamento da Área Autorizada :

Área Autorizada (ha): **1,14**

Coordenada (X) : **06° 53' 27"**

Coordenadas (Y) : **34° 55' 00"**

Materia-Prima a ser Extraída :

GALHOS; RESTOLHOS E HERBACEAS

Rendimento Lenhoso Total (st) :

5,00

Condicionantes:

- > O não cumprimento do Termo de Compromisso Nº. **0018/2017** - SUDEMA/DIFLOR. (em anexo), implica na suspensão desta Autorização.
- > Respeitar a Área Verde de 0,28 ha, respeitando o limite máximo da Faixa de APP, juntamente com o seu limite Oeste do Empreendimento;

Local e Data:

João Pessoa, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017

P/ Cristiano
João Vicente Machado Sobrinho
SUPERINTENDENTE

José Humberto de Araújo Gomes Filho
José Humberto de Araújo Gomes Filho
Coordenador da DIFLOR

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia -
SERHMACT.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
AV. MONS. WALFREDO LEAL, 181 BAIRRO TAMBIA
FONE: (0xx) 083-3218-5602/3218-5592; FAX: (0XX) 083-3218-5580
CEP: 58.020-540
JOÃO PESSOA/PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Nº 018/2017 - SUDEMA/DIFLOR

COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

COMPROMISSÁRIO: DIOGENES ARAÚJO LINS (LOTEAMENTO BELO HORIZONTE II)

PROCESSO Nº 2017-000655/TEC/DESMAT – 11

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA**, Autarquia estadual, criada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT, com sede nesta capital, situada à Av. Mosenhor Walfredo Leal, nº 181, Bairro de Tambiá, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.849/0001-15, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente **JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 059.195.924-00, no uso das atribuições inerentes ao cargo, e doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, O Sr. **DIOGENES ARAÚJO LINS**, de cujo endereço Rua Bel. José de Oliveira Curchatuz, Nº 551, AP 201, Bairro Bessa, no município de João Pessoa - PB, em atendimento a este processo, em uma área com 14.267,10 m², equivalente a 1,42 há de área total, deste 0,28 há denominada de Área Verde, tendo em vista a solicitação de Autorização para o Uso Alternativo do Solo supressão vegetal sob indivíduos arbóreos, de acordo com a Lei, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **CARÁTER** irrevogável, na forma, estabelecida pelas cláusulas abaixo e considerando:

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO:

- 1) Respeitar o terço superior de: topo ou cume, colina ou morro, lombadas ou lombas, APP's;
- 2) Fazer uso de técnicas adequadas para evitar processos erosivos;
- 3) Respeitar as coberturas florestais, matas e demais formas de vegetação ao longo dos cursos d'água em faixa marginal em conformidade com a LEI 12.651/2012 e Resolução CONAMA nº 302 e 303/02;
- 4) Respeitar as nascentes fluviais permanentes ou sazonais em qualquer situação topográfica que terão a cobertura vegetal mantida numa faixa mínima de 50 metros a partir de suas margens, de modo a proteger, em cada caso, a bacia de drenagem, preservar os córregos e riachos existentes sejam estes permanentes ou não;

Estiana

1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia -
SERHMACT.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
AV. MONS. WALFREDO LEAL, 181 BAIRRO TAMBÁ
FONE: (0xx) 083-3218-5602/3218-5592; FAX: (0XX) 083-3218-5580
CEP: 58.020-540
JOÃO PESSOA/PARAÍBA

- 5) Respeitar as casas e os moradores existentes naquela localidade, sem causar transtornos para os mesmos;
- 6) Utilizar telas de proteção ou metodologias que evitem poluição atmosférica (poeira) quando na realização da supressão vegetal com a utilização de tratores e/ou máquinas agrícolas;
- 7) Todo material lenhoso originado da supressão vegetal deverá ser aproveitado na propriedade, incorporado ao solo, doado a instituições de caridade ou comercializado com empresas devidamente credenciadas no Sistema DOF – Documentos de Origem Florestal do IBAMA;
- 8) Respeitar as espécies florestais contidas na Portaria IBAMA N.º 37-N, de 03/04/92 - Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileiras Ameaçadas de Extinção;
- 9) O requerente declara que assume toda responsabilidade civil e criminal e ônus de indenização ao meio ambiente e a terceiros, caso venha descumprir este **Termo de Compromisso** referente à atividade ora requerida e autorizada.
- 10) Realizar o plantio (compensação da supressão) de indivíduos arbóreos do Bioma Mata Atlântica na Área Verde (conforme recomendações no Parecer Técnico de N.º 066/2017), no entorno de sua área de concessão, tendo em vista que a mesma sofreu forte antropização. No qual recomendamos que sejam plantado espécies como exemplo: (Ipê de Jardim – *Tecoma stans*); (Sibipiruna – *Caesalpinha peltophoroides*); (Pau-brasil – *Caesalpineia echinata*); (Algodão – da – praia – *Hibiscus pernambucensis*); (Oiti – *Licania tomentosa*); (Aroeira da praia – *Schinus terebinthifolius*);
- 11) Apresente a esta Autarquia relatório das atividades de compensação.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- 1) Emitir a Autorização Simplificada para Uso Alternativo do Solo n.º 006/2017, referente, exclusivamente, a(s) área(s) solicitada(s) através do Requerimento de Atividade Florestal-RAF, em uma área no município de Lucena – PB, em uma área de 1,14 ha, para limpeza, preservando assim a Área Verde de no mínimo 0,28 ha.
- 2) Fiscalizar e orientar a execução dos trabalhos de limpeza de área e/ou corte da vegetação com destoca e localização das atividades autorizadas.

DA MULTA

Pelo descumprimento, ou cumprimento intempestivo, das condicionantes já elencadas, se sujeita o **COMPROMISSÁRIO**, entre outras penalidades, ao pagamento da multa da ordem de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com base na Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), Artigos 408 e seguintes.

Carstiana

2

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia -
SERHMACT.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
AV. MONS. WALFREDO LEAL, 181 BAIRRO TAMBILÁ
FONE: (0xx) 083-3218-5602/3218-5592; FAX: (0XX) 083-3218-5580
CEP: 58.020-540
JOÃO PESSOA/PARAÍBA

Declara ainda o COMPROMISSÁRIO, estar devidamente esclarecido(s) das penalidades previstas em lei, especialmente as definidas pela Lei Estadual N° 6.002/94 e seus Decretos regulamentadores N° 23.835/02; N° 24.414/03; N° 24.417/03; N° 24.418/03 e N° 24.419/03. Lei Federal N.º 9.605/98 c/c Decreto 3.179/99, Lei Federal 12.651/2012 e Lei nº 10.406 de 10/01/2002, as quais estarão sujeitos no caso de descumprimento do compromisso ora firmado.

Assim, estando cômico da responsabilidade assumida, é firmado o presente termo de compromisso.

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2017.



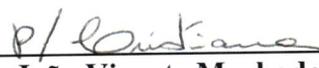
DIOGENES ARAUJO LINS
CPF N° 364.841.484-49



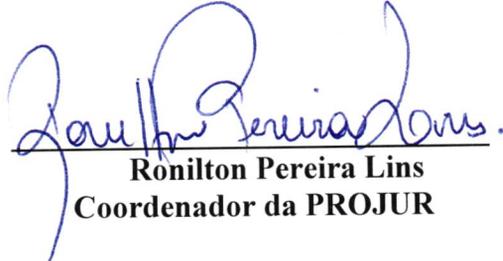
Djailson Silva da Costa Júnior
Engenheiro Florestal



José Humberto de Araújo Gomes Filho
Coordenador da DIFLOR



João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente da SUDEMA



Ronilton Pereira Lins
Coordenador da PROJUR